

Lei nº 35/64

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a reconstruir a estrada que liga de Vila Itaperuna à Fazenda

do Sr. Manoel Camilo, neste município. D. F. F. F.

Art. 2º - As verbas para tais Fins ficará o Sr. Prefeito municipal autorizado a lançar mãos de verbas disponíveis do fundo Rodoviário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 15 de junho
de 1967.

Ass. Donato Fideles Neto - Presidente